



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 112/2026**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 112/2026**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marlon Goede, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal 016/24, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS.**

1.2 Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO JULGAMENTO POR LOTE.**

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br) e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 9h do dia 29 de maio de 2026.**

**2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 29 de maio de 2026.**

**2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

**2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

**2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

**2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado"

**2.8** Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.9** As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.



2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ READEs, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

### 3. DO OBJETO

3.1 FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS.

### 4. DOS ITENS DO OBJETO

<b>LOTE 1 – Veículos Leves, vans e utilitários</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
1	20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
2	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	50,00	25.000,00
3	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	55,00	22.000,00
4	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/ 75 R17.5	70,00	17.500,00
5	20	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
6	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	30.000,00
7	400	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	35,00	14.000,00
8	500	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00



9	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
10	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	25,00	25.000,00
11	800	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	24.000,00
12	500	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
13	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	15.000,00
14	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	15.000,00
15	300	VÁLVULA ARO 13/ 14/ 15 SEM CÂMARA	25,00	7.500,00
16	300	VÁLVULA SEM CÂMARA ARO 15/ 16/ 17	25,00	7.500,00
17	400	CÂMARA 3.25-8	40,00	16.000,00
18	400	CÂMARA 3.50-8	40,00	16.000,00
19	400	CÂMARA 13/ 14	85,00	34.000,00
20	400	CÂMARA 18	100,00	40.000,00
21	400	CÂMARA KR 16	120,00	48.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 407.700,00</b>				
<b>LOTE 2 – Caminhões e Ônibus</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
22	500	SERVIÇO DE CONSRTO DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	80,00	40.000,00



23	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
24	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO DE ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
25	300	VÁLVULA CAMINHÃO MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
26	150	CÂMARA 900-20	200,00	30.000,00
27	150	CÂMARA 1000-20	200,00	30.000,00
28	150	CÂMARA 1100-22	200,00	30.000,00
29	150	CÂMARA 275/80 R22.5	175,00	26.250,00
30	150	CÂMARA 295/80 R22.5	175,00	26.250,00
31	300	PROTETOR ARO 20	80,00	24.000,00
32	300	PROTETOR ARO 22	80,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 345.500,00</b>				
<b>LOTE 3 – Máquinas e equipamentos pesados</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
33	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	100.000,00
34	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
35	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
36	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PATROLA 14.00 X 24	250,00	87.500,00



37	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
38	150	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR	300,00	45.000,00
39	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	62.500,00
40	450	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	90.000,00
41	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	50.000,00
42	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
43	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14.00 X 24	250,00	87.500,00
44	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
45	150	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ROLO COMPACTADOR	250,00	37.500,00
46	250	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 17.5 X 25	200,00	50.000,00
47	300	SERVIÇO DE TROCA PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	75.000,00
48	300	VÁLVULA TRATOR SEM CÂMARA	40,00	12.000,00
49	300	VÁLVULA TRATOR MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
50	150	CÂMARA 18.4-34	650,00	97.500,00
51	150	CÂMARA 18.4-30	600,00	90.000,00
52	150	CÂMARA 14.9-28	550,00	82.500,00



53	150	CÂMARA 19.5-24 / 18.4/26	600,00	90.000,00
54	150	CÂMARA 16.9/26-28	600,00	90.000,00
55	150	CÂMARA 17.5-25	650,00	97.500,00
56	150	CÂMARA 14.9-24	500,00	75.000,00
57	150	CÂMARA 12.4/9-24	450,00	67.500,00
58	150	CÂMARA KM 24	500,00	75.000,00
59	150	CÂMARA 12.5/80-18	350,00	52.500,00
60	150	CÂMARA 23.1-30	700,00	105.000,00
61	300	PROTETOR ARO 24	200,00	60.000,00
62	200	TIP TOP VD 02	20,00	4.000,00
63	200	TIP TOP VD 03	30,00	6.000,00
64	200	TIP TOP VD 04	40,00	8.000,00
65	200	TIP TOP VD 05	50,00	10.000,00
66	200	TIP TOP VD 06	80,00	16.000,00
67	200	TIP TOP VD 07	90,00	18.000,00
68	200	TIP TOP VD 08	100,00	20.000,00
69	200	TIP TOP VD 09	110,00	22.000,00
70	200	TIP TOP VD 10	120,00	24.000,00
71	200	TIP TOP VD 20	150,00	30.000,00
72	200	TIP TOP RAC 45	120,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 2.204.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 2.957.200,00</b>

## 5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS



5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam



todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.

7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira".

7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.



8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.

8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

8.9 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.

9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.

9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.

9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substituí-la.



9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificado em primeiro lugar.

### **10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de borracharia e/ou manutenção de pneus.

### **11. DEMAIS DECLARAÇÕES**



Anexo VI - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

## **12. OBSERVAÇÕES**

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 Não será permitida a subcontratação deste serviço.

## **14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## **16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.9 O cancelamento de lances será admitido apenas em situações excepcionais, devidamente comprovadas, como erro material manifesto. Não será acolhido em casos de mera desistência ou arrependimento do licitante, sob pena de prejuízo à competitividade e à isonomia entre os participantes.

## **17. MODO DE DISPUTA ABERTO**

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

## **22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

22.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **23. DOS RECURSOS**

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.



23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.

25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

26.1 Caberá ao Município:

26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
- b) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, fornecendo à contratada as informações necessárias para o adequado atendimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Receber e conferir os serviços executados e os materiais eventualmente fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços;
- j) Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo que sua execução atenda ao interesse público e às necessidades da Administração.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços de borracharia com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Fornecer, quando necessário, os materiais indispensáveis à execução dos serviços, devidamente adequados e em conformidade com as especificações exigidas;



- d) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços da frota municipal;
- e) Emitir nota fiscal corretamente preenchida, correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para fins de pagamento;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Disponibilizar estrutura, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços;
- j) Garantir atendimento adequado, inclusive com possibilidade de prestação de serviços no local onde o veículo se encontrar, quando solicitado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- l) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e acatando as orientações da Administração;
- m) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços;
- n) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços;
- o) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente pneus inservíveis e materiais correlatos, conforme a legislação vigente;
- p) Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação junto à Administração, garantindo o recebimento de notificações e comunicações oficiais;
- q) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

## **27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A gestão do contrato e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos art. 117 e 118 da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 016/24 Seção V Art. 13 e Seção VI Art 14.

27.2 O gestor do contrato é feito por servidor designado no Decreto Municipal nº 109/25 e o fiscal do contrato no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

27.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais e serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado



27.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

27.6 A verificação da adequação da prestação do serviço/entrega bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

## **28. DO PAGAMENTO**

28.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços de borracharia efetivamente executados e nos materiais eventualmente fornecidos, conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

28.2 Para fins de medição da execução contratual, serão considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – A quantidade de serviços realizados, conforme os itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- II – O tipo de serviço executado (conserto, montagem, troca, balanceamento, entre outros);
- III – O fornecimento de materiais, quando houver, devidamente especificados;
- IV – A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações formalizadas pela Administração.

28.3 A comprovação da execução dos serviços será realizada mediante apresentação de relatório detalhado pela contratada, acompanhado das respectivas ordens de serviço ou solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, devidamente atestadas pelo servidor responsável.

28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.

28.5 Em caso de pendências na documentação ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização.

28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer tipo de repasse a terceiros.

28.8 Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução completa das etapas ou do objeto da obra, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.

## **29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

29.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	452	2025	3	3	90	1.500.0000.0000
03	001	4	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000
04	001	12	361	2021	3	3	90	1.500.1001.0000
06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000
08	001	8	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
09	001	4	127	2037	3	3	90	1.500.0000.0000
10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000

### 30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 32.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 32.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 32.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 31.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **31. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;



31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico [www.trombudocentral.sc.gov.br](http://www.trombudocentral.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação dos itens da licitação

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Formulário de dados p/ preenchimento de contrato.

### **33. DA EQUIPE DE TRABALHO**

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Dayane Vicente

Equipe de apoio: Natália Letícia Marcelino

Bruna Carolina Gutjahr Arndt

Joabe Lucas Comper dos Santos

Trombudo Central (SC), datado e assinado eletronicamente.

**Marlon Goede**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026**

**1. OBJETO**

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS.

**1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços**

<b>LOTE 1 – Veículos Leves, vans e utilitários</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
1	20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
2	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	50,00	25.000,00
3	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	55,00	22.000,00
4	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/ 75 R17.5	70,00	17.500,00
5	20	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
6	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	30.000,00
7	400	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	35,00	14.000,00
8	500	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
9	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00



10	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	25,00	25.000,00
11	800	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	24.000,00
12	500	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
13	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	15.000,00
14	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	15.000,00
15	300	VÁLVULA ARO 13/ 14/ 15 SEM CÂMARA	25,00	7.500,00
16	300	VÁLVULA SEM CÂMARA ARO 15/ 16/ 17	25,00	7.500,00
17	400	CÂMARA 3.25-8	40,00	16.000,00
18	400	CÂMARA 3.50-8	40,00	16.000,00
19	400	CÂMARA 13/ 14	85,00	34.000,00
20	400	CÂMARA 18	100,00	40.000,00
21	400	CÂMARA KR 16	120,00	48.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 407.700,00</b>
<b>LOTE 2 – Caminhões e Ônibus</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
22	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	80,00	40.000,00
23	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	50,00	50.000,00



24	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 20/22/ 22.5 (CAMINHÃO DE ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
25	300	VÁLVULA CAMINHÃO MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
26	150	CÂMARA 900-20	200,00	30.000,00
27	150	CÂMARA 1000-20	200,00	30.000,00
28	150	CÂMARA 1100-22	200,00	30.000,00
29	150	CÂMARA 275/80 R22.5	175,00	26.250,00
30	150	CÂMARA 295/80 R22.5	175,00	26.250,00
31	300	PROTETOR ARO 20	80,00	24.000,00
32	300	PROTETOR ARO 22	80,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 345.500,00</b>
<b>LOTE 3 – Máquinas e equipamentos pesados</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
33	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	100.000,00
34	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
35	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
36	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PATROLA 14.00 X 24	250,00	87.500,00
37	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00



Município de  
**TROMBUDO  
CENTRAL**

**AVANÇA** ➤  
**TROMBUDO**

38	150	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR	300,00	45.000,00
39	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	62.500,00
40	450	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	90.000,00
41	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	50.000,00
42	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
43	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14.00 X 24	250,00	87.500,00
44	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
45	150	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ROLO COMPACTADOR	250,00	37.500,00
46	250	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 17.5 X 25	200,00	50.000,00
47	300	SERVIÇO DE TROCA PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	75.000,00
48	300	VÁLVULA TRATOR SEM CÂMARA	40,00	12.000,00
49	300	VÁLVULA TRATOR MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
50	150	CÂMARA 18.4-34	650,00	97.500,00
51	150	CÂMARA 18.4-30	600,00	90.000,00
52	150	CÂMARA 14.9-28	550,00	82.500,00
53	150	CÂMARA 19.5-24 / 18.4/26	600,00	90.000,00
54	150	CÂMARA 16.9/26-28	600,00	90.000,00



55	150	CÂMARA 17.5-25	650,00	97.500,00
56	150	CÂMARA 14.9-24	500,00	75.000,00
57	150	CÂMARA 12.4/9-24	450,00	67.500,00
58	150	CÂMARA KM 24	500,00	75.000,00
59	150	CÂMARA 12.5/80-18	350,00	52.500,00
60	150	CÂMARA 23.1-30	700,00	105.000,00
61	300	PROTETOR ARO 24	200,00	60.000,00
62	200	TIP TOP VD 02	20,00	4.000,00
63	200	TIP TOP VD 03	30,00	6.000,00
64	200	TIP TOP VD 04	40,00	8.000,00
65	200	TIP TOP VD 05	50,00	10.000,00
66	200	TIP TOP VD 06	80,00	16.000,00
67	200	TIP TOP VD 07	90,00	18.000,00
68	200	TIP TOP VD 08	100,00	20.000,00
69	200	TIP TOP VD 09	110,00	22.000,00
70	200	TIP TOP VD 10	120,00	24.000,00
71	200	TIP TOP VD 20	150,00	30.000,00
72	200	TIP TOP RAC 45	120,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 2.204.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>RS 2.957.200,00</b>

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

### 1.2 Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Trombudo Central/SC, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Os veículos e equipamentos da frota municipal são utilizados diariamente no desempenho de diversas atividades essenciais da Administração Pública, tais como transporte de servidores, atendimento à população, execução de serviços urbanos, ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e demais atividades administrativas. Em razão do uso constante, os pneus estão sujeitos a desgastes naturais, perfurações e outros danos decorrentes das condições de tráfego e das características das vias públicas, tornando indispensável a realização de serviços periódicos de manutenção e reparo.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo, dentre outros, os serviços de conserto, montagem, troca e balanceamento de pneus, bem como a aplicação de remendos (tip top) e o eventual fornecimento e substituição de componentes necessários à manutenção, tais como válvulas, câmaras de ar e protetores de aro.

A ausência desses serviços pode comprometer o funcionamento regular da frota municipal, ocasionando a indisponibilidade de veículos e equipamentos utilizados em atividades essenciais, além de aumentar os riscos de acidentes e gerar custos mais elevados decorrentes de danos maiores ou substituições emergenciais de pneus.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da frota municipal, contribuindo para a segurança dos usuários, a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Assim, a formalização da presente contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e busca garantir o suporte necessário ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais, assegurando melhores condições de operação da frota e maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

### **3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de borracharia e/ou manutenção de pneus;

#### **3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:**

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A execução do objeto consiste na prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

**4.2.** Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, podendo ocorrer tanto de forma programada quanto em caráter emergencial.

**4.3.** Os serviços compreendem, dentre outros:

- conserto de pneus;
- montagem e desmontagem de pneus;
- troca de pneus;
- balanceamento, quando aplicável;
- vulcanização e demais serviços correlatos;
- fornecimento de materiais necessários à execução, tais como válvulas, câmaras de ar, protetores e insumos de reparo.

**4.4.** A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos apropriados e equipe capacitada para a execução dos serviços, atendendo veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme a necessidade da frota municipal.

**4.5.** Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

**4.6.** A contratada deverá garantir atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais, podendo ser exigido atendimento no local onde o veículo se encontrar (socorro externo), conforme necessidade da Administração.

**4.7.** Os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada ou, quando necessário, no local indicado pela Administração, especialmente em casos que impeçam o deslocamento do veículo.

**4.8.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

**4.9.** A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores unitários registrados, conforme os serviços efetivamente executados e materiais fornecidos, mediante apresentação de relatório detalhado e atesto do fiscal do contrato.



**4.10.** A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

**4.11.** A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, podendo solicitar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas.

**4.12.** A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, como pneus inservíveis e materiais contaminantes.

## **5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **5.1 Da contratada**

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços de borracharia com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Fornecer, quando necessário, os materiais indispensáveis à execução dos serviços, devidamente adequados e em conformidade com as especificações exigidas;
- d) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços da frota municipal;
- e) Emitir nota fiscal corretamente preenchida, correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para fins de pagamento;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Disponibilizar estrutura, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços;



- j) Garantir atendimento adequado, inclusive com possibilidade de prestação de serviços no local onde o veículo se encontrar, quando solicitado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- l) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e acatando as orientações da Administração;
- m) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços;
- n) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços;
- o) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente pneus inservíveis e materiais correlatos, conforme a legislação vigente;
- p) Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação junto à Administração, garantindo o recebimento de notificações e comunicações oficiais;
- q) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

## **5.2 Da contratante**

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
- b) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, fornecendo à contratada as informações necessárias para o adequado atendimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Receber e conferir os serviços executados e os materiais eventualmente fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;



- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços;
- j) Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo que sua execução atenda ao interesse público e às necessidades da Administração.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

Trata-se de solução estruturada voltada a garantir a continuidade da operação da frota municipal, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e eficiência dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A solução compreende a execução, sob demanda, dos seguintes serviços:

- conserto de pneus;
- montagem e desmontagem;
- troca de pneus;
- balanceamento, quando aplicável;
- vulcanização e demais serviços correlatos;
- fornecimento de materiais necessários à manutenção, tais como câmaras de ar, válvulas, protetores e insumos de reparo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer tanto nas dependências da contratada quanto no local onde o veículo se encontrar, em situações que demandem atendimento emergencial.

A solução contempla o atendimento a veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, considerando a diversidade de equipamentos utilizados pelas Secretarias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação dos serviços conforme a necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

Além disso, a contratação centralizada possibilita maior padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e maior eficiência administrativa, garantindo que a manutenção dos pneus seja realizada de forma adequada, tempestiva e com qualidade.



Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, assegurando a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

**7.2.** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, comprovando experiência compatível com o objeto, bem como dispor de estrutura adequada, equipamentos e pessoal qualificado.

**7.3.** A contratada deverá dispor, no mínimo, de:

I – instalações físicas adequadas para execução dos serviços;

II – equipamentos e ferramentas compatíveis com serviços de borracharia, tais como desmontadoras, compressores, macacos, ferramentas de vulcanização, entre outros;

III – equipe técnica capacitada para execução de serviços em veículos leves, pesados e máquinas, quando aplicável.

**7.4.** Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas e boas práticas do setor, garantindo segurança, qualidade e durabilidade dos reparos realizados.

**7.5.** A contratada deverá assegurar atendimento ágil e eficiente, inclusive em situações emergenciais, podendo ser exigido atendimento no local onde o veículo se encontrar (socorro externo), conforme necessidade da Administração.

**7.6.** Quando houver fornecimento de materiais, estes deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações exigidas e às normas técnicas aplicáveis.

**7.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente pneus inservíveis, câmaras de ar e materiais contaminantes, em conformidade com a legislação vigente.

**7.8.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, de forma parcelada, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade da operação da frota municipal.

**7.9.** Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.10.** A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e qualidade, garantindo o adequado funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

## **8. DO CONTRATO**



**a. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Autorização de Fornecimento  
 Outro. \_\_\_\_\_

**b. VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**c. REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

- IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**  
 IGP-M  
 IPC  
 INPC

**a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor:**

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: <a href="mailto:contratos1@trombudocentral.sc.gov.br">contratos1@trombudocentral.sc.gov.br</a>

**Fiscal:**

Nome: Elton Bichels
Cargo: Secretário de Transporte e Obras
Matrícula: Portaria nº 002/2025
E-mail: <a href="mailto:obras@trombudocentral.sc.gov.br">obras@trombudocentral.sc.gov.br</a>

**9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços de borracharia efetivamente executados e nos materiais eventualmente fornecidos, conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**9.2.** Para fins de medição da execução contratual, serão considerados, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – A quantidade de serviços realizados, conforme os itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- II – O tipo de serviço executado (conserto, montagem, troca, balanceamento, entre outros);
- III – O fornecimento de materiais, quando houver, devidamente especificados;
- IV – A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações formalizadas pela Administração.

**9.3.** A comprovação da execução dos serviços será realizada mediante apresentação de relatório detalhado pela contratada, acompanhado das respectivas ordens de serviço ou solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, devidamente atestadas pelo servidor responsável.

**9.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, relatório contendo, no mínimo:

- I – Identificação da Secretaria solicitante;
- II – Descrição dos serviços executados;
- III – Quantitativo de cada item realizado;
- IV – Identificação do veículo ou equipamento atendido;
- V – Data da execução dos serviços;
- VI – Registro de eventuais ocorrências.

**9.5.** O relatório será analisado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que deverão:

- I – Verificar a conformidade dos serviços executados com as solicitações realizadas;
- II – Conferir os quantitativos informados;
- III – Atestar a regular execução dos serviços;
- IV – Solicitar, se necessário, esclarecimentos ou complementações à contratada.

**9.6.** O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado:

- I – À apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- II – Ao atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços;
- III – À verificação da regularidade fiscal da contratada;
- IV – À compatibilidade entre os serviços executados e os valores contratados.

**9.7.** Em caso de execução em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá:

- I – Realizar glosa proporcional dos valores devidos;
- II – Determinar a correção das irregularidades;
- III – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** A medição dos serviços não implica aceitação definitiva, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar a qualidade da execução e exigir as adequações necessárias.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	452	2025	3	3	90	1.500.0000.0000
03	001	4	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000
04	001	12	361	2021	3	3	90	1.500.1001.0000
06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000
08	001	8	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
09	001	4	127	2037	3	3	90	1.500.0000.0000
10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000

Fonte: Documento de Formalização de Demanda

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 2.957.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

## 12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

- Fica estabelecido que eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica oficial em que será realizado o certame. Através do link <https://www.portalde-compraspublicas.com.br/>
- Não serão conhecidos pedidos apresentados por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer canal diverso do sistema eletrônico.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

**Elton Bichels**

Secretário de Transportes e Obras

Portaria nº 002/2025

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>LOTE 1 – Veículos Leves, vans e utilitários</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
1	20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
2	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	50,00	25.000,00
3	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	55,00	22.000,00
4	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/ 75 R17.5	70,00	17.500,00
5	20	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
6	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	30.000,00
7	400	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	35,00	14.000,00
8	500	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
9	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
10	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	25,00	25.000,00
11	800	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	24.000,00
12	500	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
13	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	15.000,00



14	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	15.000,00
15	300	VÁLVULA ARO 13/ 14/ 15 SEM CÂMARA	25,00	7.500,00
16	300	VÁLVULA SEM CÂMARA ARO 15/ 16/ 17	25,00	7.500,00
17	400	CÂMARA 3.25-8	40,00	16.000,00
18	400	CÂMARA 3.50-8	40,00	16.000,00
19	400	CÂMARA 13/ 14	85,00	34.000,00
20	400	CÂMARA 18	100,00	40.000,00
21	400	CÂMARA KR 16	120,00	48.000,00

**TOTAL DO LOTE R\$ 407.700,00**

**LOTE 2 – Caminhões e Ônibus**

Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
22	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	80,00	40.000,00
23	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
24	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO DE ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
25	300	VÁLVULA CAMINHÃO MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
26	150	CÂMARA 900-20	200,00	30.000,00
27	150	CÂMARA 1000-20	200,00	30.000,00
28	150	CÂMARA 1100-22	200,00	30.000,00
29	150	CÂMARA 275/80 R22.5	175,00	26.250,00



30	150	CÂMARA 295/80 R22.5	175,00	26.250,00
31	300	PROTETOR ARO 20	80,00	24.000,00
32	300	PROTETOR ARO 22	80,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 345.500,00</b>
<b>LOTE 3 – Máquinas e equipamentos pesados</b>				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
33	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	100.000,00
34	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
35	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
36	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PATROLA 14.00 X 24	250,00	87.500,00
37	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
38	150	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR	300,00	45.000,00
39	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	62.500,00
40	450	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	90.000,00
41	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	50.000,00



Município de  
**TROMBUDO  
CENTRAL**

**AVANÇA >>>  
TROMBUDO**

42	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
43	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14.00 X 24	250,00	87.500,00
44	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
45	150	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ROLO COMPACTADOR	250,00	37.500,00
46	250	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 17.5 X 25	200,00	50.000,00
47	300	SERVIÇO DE TROCA PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	75.000,00
48	300	VÁLVULA TRATOR SEM CÂMARA	40,00	12.000,00
49	300	VÁLVULA TRATOR MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
50	150	CÂMARA 18.4-34	650,00	97.500,00
51	150	CÂMARA 18.4-30	600,00	90.000,00
52	150	CÂMARA 14.9-28	550,00	82.500,00
53	150	CÂMARA 19.5-24 / 18.4/26	600,00	90.000,00
54	150	CÂMARA 16.9/26-28	600,00	90.000,00
55	150	CÂMARA 17.5-25	650,00	97.500,00
56	150	CÂMARA 14.9-24	500,00	75.000,00
57	150	CÂMARA 12.4/9-24	450,00	67.500,00
58	150	CÂMARA KM 24	500,00	75.000,00
59	150	CÂMARA 12.5/80-18	350,00	52.500,00
60	150	CÂMARA 23.1-30	700,00	105.000,00
61	300	PROTETOR ARO 24	200,00	60.000,00
62	200	TIP TOP VD 02	20,00	4.000,00



Município de  
**TROMBUDO  
CENTRAL**

**AVANÇA >>>  
TROMBUDO**

63	200	TIP TOP VD 03	30,00	6.000,00
64	200	TIP TOP VD 04	40,00	8.000,00
65	200	TIP TOP VD 05	50,00	10.000,00
66	200	TIP TOP VD 06	80,00	16.000,00
67	200	TIP TOP VD 07	90,00	18.000,00
68	200	TIP TOP VD 08	100,00	20.000,00
69	200	TIP TOP VD 09	110,00	22.000,00
70	200	TIP TOP VD 10	120,00	24.000,00
71	200	TIP TOP VD 20	150,00	30.000,00
72	200	TIP TOP RAC 45	120,00	24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.204.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.957.200,00</b>



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico 112/2026, realizado pelo Município.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

**2. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 112/2026 e seus anexos.

**5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

De acordo com o especificado no Edital.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**



..... ( ) dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

**7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimado no Anexo II do Edital.

Local e Data

**Nome representante completo**

**CPF:**

**Cargo**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ N.º ....., com sede na  
....., por intermédio do seu representante legal  
....., portador do CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da lei que:

- a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
- c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
- e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
- g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
- h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;



- l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
- m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
- n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
- o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026

O Município de Trombudo Central/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Marlon Goede nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada na Pregão Eletrônico 112/2026, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, xxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por xxxxxxxxxxxx determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente contrato: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS.

1.1 O prazo para execução de cada serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização formal emitida pelas Secretarias Municipais, preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo, em casos excepcionais, ocorrer aos sábados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração da CONTRATADA observará os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, conforme os valores unitários resultantes da proposta vencedora do respectivo lote no Pregão Eletrônico nº 112/2026.

2.2. Embora o julgamento da licitação ocorra por **menor preço por lote**, a execução, medição e pagamento observarão os itens que compõem cada lote, de acordo com os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, sempre limitados aos quantitativos registrados e aos valores unitários constantes da proposta vencedora.

2.3. Os serviços serão executados de forma **parcelada, eventual e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

2.4. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, incluindo, conforme a necessidade, conserto, montagem, desmontagem, troca, balanceamento, vulcanização e demais serviços correlatos, bem como o



eventual fornecimento de válvulas, câmaras de ar, protetores, remendos e demais insumos necessários à manutenção dos pneus.

**2.5.** Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA ou, quando necessário, no local indicado pela Administração, especialmente em situações emergenciais, de impossibilidade de deslocamento do veículo, máquina ou equipamento, ou quando o atendimento externo se mostrar mais adequado ao interesse público.

**2.6.** A medição dos serviços será realizada com base nos itens efetivamente executados e nos materiais efetivamente fornecidos dentro do respectivo lote contratado, conforme a descrição, unidade, quantidade e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços, do contrato, da proposta vencedora e dos documentos integrantes do processo.

**2.7.** Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente prestados, concluídos, aceitos e atestados pela fiscalização do CONTRATANTE, bem como os materiais efetivamente aplicados ou fornecidos em conformidade com as especificações exigidas.

**2.8.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório ou documento equivalente contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, placa ou número de patrimônio quando houver, secretaria solicitante, data do atendimento, descrição do serviço executado, item correspondente do lote, materiais utilizados, quantitativos, valores unitários e valor total.

**2.9.** A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados e materiais fornecidos, verificando sua conformidade com o Edital, Termo de Referência, contrato, Ata de Registro de Preços, proposta vencedora e demais documentos do processo.

**2.10.** Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com vícios, falhas, defeitos, má qualidade ou aplicação inadequada de materiais não serão medidos para pagamento até sua devida correção pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

**2.11.** Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com o serviço executado, adequados ao tipo de pneu, veículo, máquina ou equipamento atendido, e estar em condições próprias de uso, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, inadequação ou baixa qualidade.

**2.12.** A Administração não se obriga a adquirir ou executar a totalidade dos quantitativos registrados em cada lote, os quais constituem mera estimativa de consumo, a serem utilizados conforme a necessidade da frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da proposta vencedora do respectivo lote e da Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 112/2026, observados os serviços efetivamente executados, os materiais efetivamente fornecidos e o atesto da fiscalização.



**3.2.** O julgamento da licitação será realizado por menor preço por lote, contudo o pagamento será efetuado conforme os itens efetivamente executados ou fornecidos dentro do lote contratado, observados os valores unitários resultantes da proposta vencedora.

**3.3.** No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, atendimento externo quando necessário, materiais, insumos, tributos, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da comprovação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, do atesto da fiscalização e dos demais documentos exigidos para a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**3.5.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Trombudo Central/SC, contendo a identificação do processo licitatório, do Pregão Eletrônico nº 112/2026, da Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente, do lote contratado, dos itens executados ou fornecidos, bem como da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação que originou a despesa.

**3.6.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e materiais efetivamente fornecidos, desde que devidamente aceitos e atestados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados, serviços não solicitados, não executados, executados em desconformidade ou materiais não aplicados/fornecidos.

**3.7.** Havendo erro na nota fiscal, divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados, ausência de documentos, inconsistência nos quantitativos, aplicação de item diverso daquele solicitado ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**3.8.** O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada nos autos do processo.

**3.9.** As despesas decorrentes do objeto serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias, vigentes e/ou subsequentes, indicadas no processo administrativo, conforme a secretaria requisitante e a disponibilidade orçamentária do exercício.



Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	452	2025	3	3	90	1.500.0000.0000
03	001	4	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000
04	001	12	361	2021	3	3	90	1.500.1001.0000
06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000
08	001	8	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
09	001	4	127	2037	3	3	90	1.500.0000.0000
10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente ao lote ou lotes adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora e Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 112/2026.

4.2. O valor contratual será composto pelo valor global do lote ou dos lotes vencidos pela CONTRATADA, observados os valores unitários dos itens que integram cada lote, os quais servirão de base para a execução, medição, faturamento e pagamento dos serviços efetivamente prestados e materiais efetivamente fornecidos.

4.3. O valor global estimado do processo, conforme Termo de Referência, é de R\$ 2.957.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), distribuído entre os lotes destinados ao atendimento de veículos leves, vans e utilitários; caminhões e ônibus; e máquinas e equipamentos pesados da frota municipal.

4.4. O valor contratual possui caráter estimativo, especialmente por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, podendo sofrer variações para mais ou para menos conforme a demanda efetiva da Administração, os serviços executados, os materiais fornecidos e os limites legais e contratuais aplicáveis.

4.5. A existência da Ata de Registro de Preços ou do presente contrato não obriga o CONTRATANTE a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados no lote contratado, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.6. O pagamento observará sempre os valores unitários registrados para cada item integrante do lote, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.



4.7. Caso o desconto ofertado pela CONTRATADA tenha sido aplicado sobre o valor global do lote, os valores unitários dos itens que o compõem deverão refletir a proposta final readequada, não podendo qualquer item ultrapassar o valor unitário máximo estimado pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Após o decurso do prazo previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. O reajuste, quando devido, será aplicado exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas, respeitada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses.

5.4. Caberá à CONTRATADA formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com os documentos necessários à sua análise.

5.5. Independentemente do reajuste, poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais concedido dentro de um prazo mínimo de 30 dias a partir da data da solicitação por parte da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).

6.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Decreto Municipal 004/2026

6.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, descrito no Documento de Formalização de Demanda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

7.1. Caberá ao Município:

- a) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, requisição ou outro instrumento equivalente.
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o adequado atendimento, incluindo identificação do veículo, máquina ou equipamento, secretaria solicitante, local de atendimento, tipo de serviço demandado e demais dados pertinentes.



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- d) Receber e conferir os serviços executados e os materiais eventualmente fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.
- e) Solicitar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e materiais efetivamente fornecidos, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e demais anexos.
- g) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas, atrasos, vícios ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e os termos de sua proposta.
- i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários à adequada execução dos serviços.
- k) Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo que sua execução atenda ao interesse público, à continuidade dos serviços públicos, à segurança da frota municipal e às necessidades da Administração..

7.2. Caberá à empresa vencedora:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços de borracharia com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
- c) Executar, conforme solicitação da Administração, serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca, balanceamento quando aplicável, vulcanização e demais serviços correlatos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal.
- d) Fornecer, quando necessário, os materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como válvulas, câmaras de ar, protetores, remendos, insumos de reparo e demais materiais correlatos, devidamente adequados, novos quando aplicável, de boa qualidade e em conformidade com as especificações exigidas.
- e) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, garantindo a continuidade da operação da frota municipal.



- f) Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços, inclusive para atendimento de veículos leves, vans, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados, conforme o lote contratado.
- g) Garantir atendimento adequado e ágil, inclusive com possibilidade de prestação dos serviços no local onde o veículo, máquina ou equipamento se encontrar, quando solicitado pela Administração ou quando houver impossibilidade de deslocamento.
- h) Executar os serviços nas dependências da CONTRATADA ou no local indicado pela Administração, conforme a necessidade do caso concreto e a natureza do atendimento.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- k) Emitir nota fiscal corretamente preenchida, correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para fins de pagamento.
- l) Apresentar, quando solicitado, relatório detalhado dos serviços executados e materiais fornecidos, contendo a identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, secretaria solicitante, data do atendimento, descrição do serviço, item correspondente, quantidade, valor unitário e valor total.
- m) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- p) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e acatando as orientações da Administração.
- q) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços e permitindo a conferência dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.
- r) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços.
- s) Observar, no que couber, as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo pneus inservíveis, câmaras de ar, materiais contaminantes e demais resíduos correlatos.



- t) Realizar a substituição de materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações exigidas, bem como refazer serviços executados de forma incorreta, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- u) Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação junto à Administração, garantindo o recebimento de notificações, requisições e comunicações oficiais.
- v) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



8.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO**

**9.1.** A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, requisição ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante.

**9.2.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na solicitação emitida pela Administração, considerando a natureza do atendimento, a urgência da demanda e a disponibilidade operacional da CONTRATADA, especialmente nos casos de manutenção necessária à continuidade da frota municipal.

**9.3.** A execução compreenderá, conforme o item ou lote contratado, a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota municipal, incluindo conserto de pneus, montagem, desmontagem, troca, balanceamento quando aplicável, vulcanização, aplicação de remendos, substituição de válvulas, câmaras de ar, protetores e demais materiais ou insumos necessários à adequada manutenção dos pneus.

**9.4.** Os serviços poderão ser realizados nas dependências da CONTRATADA ou, quando necessário, no local indicado pela Administração, especialmente em situações emergenciais ou quando o veículo, máquina ou equipamento não puder ser deslocado até o estabelecimento da CONTRATADA.

**9.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas do setor, das exigências do Termo de Referência, das determinações da fiscalização e dos padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e adequação ao tipo de veículo, máquina, equipamento e pneu atendido.

**9.6.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, bem como pela adoção das medidas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, sinalização e isolamento do local de atendimento, quando necessários.

**9.7.** Os materiais fornecidos deverão ser adequados ao serviço executado, compatíveis com o tipo de pneu, veículo, máquina ou equipamento atendido, estar em perfeitas condições de uso e atender às especificações mínimas exigidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

**9.8.** Os serviços executados e os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais, e definitivamente após a confirmação de sua adequação, qualidade e regularidade.

**9.9.** Constatadas falhas, vícios, defeitos, imperfeições, baixa qualidade dos materiais, execução inadequada ou desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, refazimento ou substituição dos serviços e/ou materiais no prazo fixado pelo CONTRATANTE.



**9.10.** A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer falhas verificadas durante o prazo de garantia.

**9.11.** O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pela CONTRATADA, previsto pelo fabricante ou decorrente da legislação aplicável.

**9.12.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, todo e qualquer defeito decorrente de falha de execução, inadequação técnica, má qualidade dos serviços, defeito dos materiais fornecidos ou emprego incorreto de procedimentos.

**9.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela perfeita execução contratual, na forma da legislação aplicável.

**9.14.** A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao correto acondicionamento, manuseio e destinação de resíduos decorrentes da execução dos serviços, incluindo pneus inservíveis, câmaras de ar, válvulas, remendos, materiais contaminantes e demais resíduos correlatos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO**

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

11.1. O contrato a ser firmado pelo Município terá vigência de um ano; prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei número 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

Trombudo Central, ..... de ..... de 202X.

**Contratante**

**Empresa**

**Testemunha**

**Testemunha**



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO**

Razão Social:.....

Endereço: .....

Cidade: .....CEP:.....Estado:.....

Telefone: (.....).....Celular:(.....).....

Pessoa para contato: .....

E-mail: .....

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: .....

Cargo que ocupa: .....

RG: .....CPF: .....

E-mail para receber o contrato: .....

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal de Compras Públicas, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações